LEI Nº 4.967, DE 11 DE ABRIL DE 2003

ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC, DA CIDADE DE BARBACENA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município de Frutal (Lei n.º 4.945 de 2 de dezembro de 2002), para atendimento ao Convênio firmado com a Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, da cidade de Barbacena/MG, crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Especial, objeto desta Lei, a anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária, constante na Lei do orçamento em vigor:

191.53350.4301 12.364.0430.2.222.....R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 11 de abril de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal